



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## DECRETO EXECUTIVO Nº 3.463, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais.

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do Município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Municipal nº 807, de 29 de Novembro de 2007,

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgar com antecedência o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais na véspera de Natal e Ano Novo,

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2018, respectivamente na véspera de Natal e Ano Novo.

Parágrafo único. Diante do exposto no Artigo 1º, ficam decretados os seguintes efeitos:

- a) Não haverá atendimento ao público, exceto nos casos de urgências e emergências;
- b) Fica abonada a compensação de horários dos servidores municipais, para fins de efetividade;
- c) Fica vedado o pagamento de horas extras neste dia, sendo, autorizada apenas a compensação das horas efetivamente realizadas pelos servidores convocados expressamente para essas datas.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, em 23 de Novembro de 2018.

**Marcus Jair Bandeira**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se:**

**Marinez de Lima Rubert**  
Secretária Municipal de Administração